

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2022

ATA ORDINÁRIA Nº 2022/004 – CAFED – 2022

Realizada em 28 de abril de 2022

1
2 **Às 11h00min local:** Sede do CRCMA em São Luís. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente
3 de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Fernando Henrique Farias Rodrigues, Fernando
5 José Leite Oliveira, Radamesse dos Santos Bezerra, Jonas Aguiar de Meneses, Wellington Henrique Reis Alves e Kristhiano
6 Martins de Lima. **AUSÊNCIAS:** Raquel Sousa Pinheiro e Radamesse dos Santos Bezerra. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:**
7 Não houve comunicado de ausência. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve justificativa de ausência.
8 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º**
9 **ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo
10 Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, deliberou a distribuição de processos para relato
11 nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº**
12 **2021/000119** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46
13 e com arts. art. 1º, da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
14 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2021/000127** [REDACTED]
15 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos
16 I e II CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCMA e falta de estruturação legal. **03)**
17 **Processo nº 2021/000145** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12
18 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,
19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro
20 profissional neste CRCMA. **04) Processo nº 2021/000146** [REDACTED]
21 [REDACTED] Instaurado por infração art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza
22 contábil, sem possuir a devida formação profissional. **05) Processo nº 2022/000006** [REDACTED]
23 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por
24 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
25 CRCMA. **06) Processo nº 2022/000014** [REDACTED] Instaurado por
26 infração Art. 12 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 1º, parágrafo único; art. 2º,
27 parágrafo único, e com art. 3º incisos I e II da Res. CFC 1.554/18, por exercer a profissão junto à Organização Contábil
28 mantida sob forma não autorizada, sem o necessário registro no CRCMA. **07) Processo nº 2022/000028** [REDACTED]
29 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da Res.CFC
30 1.555/18, por explorar atividade contábil em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
31 cadastral no CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro RADAMESSE DOS SANTOS BEZERRA: 01) Processo nº**
32 **2021/000120** [REDACTED] Instaurado por infração ao
33 Art. 28 alínea "a" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 3º, § 1º da Res. CFC 560/83, por manter
34 Organização Contábil sem registro no CRCMA e com objetos sociais privativos de contadores. **02) Processo nº**
35 **2021/000121** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46,
36 c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. **03) Processo**
37 **nº 2021/000139** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei
38 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
39 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04) Processo nº 2022/000009** [REDACTED]

40 [REDACTED] Instaurado por infração art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
41 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou
42 executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional neste CRCMA. **05) Processo nº 2022/000010**
43 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item
44 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18,
45 por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional neste
46 CRCMA. **06) Processo nº 2022/000016** [REDACTED] Instaurado por infração
47 ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
48 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o
49 competente registro profissional neste CRCMA. **07) Processo nº 2022/000017** [REDACTED]
50 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da Res. CFC 1.555/18, por Instaurado
51 por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e
52 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir
53 o competente registro profissional neste CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS**
54 **BARROS: 01) Processo nº 2022/000007** [REDACTED]
55 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
56 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
57 registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2022/000008** [REDACTED]
58 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
59 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
60 registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº 2022/000022** [REDACTED]
61 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18, por explorar
62 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04)**
63 **Processo nº 2022/000021** [REDACTED] Instaurado por
64 infração Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por Responder pela parte
65 técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA.
66 **05) Processo nº 2022/000025** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.
67 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) , por responder pela parte técnica e
68 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **2º ORDEM**
69 **- DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01)**
70 **Processo nº 2018/000032** [REDACTED] Instaurado por infração
71 ao art. 20 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c art. 3º, inciso V do CEPC, com os arts. 20 e art. 24, incisos I e II, da Res. CFC
72 1370/11 e com art. 19 da Res. CFC 1.494/15, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis estando com
73 o seu registro baixado no CRCMA. E por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e
74 com arts. 1º, parágrafo único, inciso I; com art 2º, §§ 2º e 4º, da Res. CFC 1.390/12, por explorar atividades contábeis em
75 empresa constituída sob a forma de sociedade, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento.
76 Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000011** [REDACTED]
77 Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades
78 contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no
79 sentido da aplicação da penalidade disciplinar de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade prevista na seguinte
80 base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.
81 Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000015** [REDACTED]
82 Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
83 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis
84 sem possuir o competente registro profissional neste CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de

85 R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal:
86 Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57,
87 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000018** [REDACTED]
88 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
89 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
90 cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento. Aprovado por unanimidade. **05) Processo nº 2022/000019 -**
91 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28,
92 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
93 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido do arquivamento.
94 Aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Vice-Presidente, Klécyo Henryque Matos
95 Barros, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h30min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando
96 Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o
97 Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.